

JOSÉ MESQUITA • Técnico Superior de SHT; Director de Segurança e Higiene do Trabalho da Sagies • jose.mesquita@sagies.pt



UM CASO DE CEGUEIRA?

pacional que integra um conjunto de metodologias não médicas necessárias à prevenção das doenças profissionais, tendo como principal objectivo o controlo dos riscos existentes nos locais de trabalho, originados por agentes físicos, químicos e biológicos». A diferença é muito importante, como veremos adiante.

Quanto ao artigo, é referido que em Portugal cerca de 90% das empresas prestadoras de serviços de SHST não cumprem com os requisitos da lei, estando portanto ilegais. A situação é preocupante e leva a perguntar até quando é que se permite que tais empresas continuem no mercado a vender gato por lebre, numa área que lida directamente com a segurança e a saúde das pessoas. Deixo aqui alguns números, que traduzem a forma como se tem valorizado a área da SHST em Portugal. É importante reflectir sobre eles.

Dados do EUROSTAT referem que Portugal representa 2,6% da população activa europeia e é responsável por cerca de 6% dos acidentes mortais, tendo em termos relativos o dobro da sinistralidade laboral europeia.

Na década de 90, deram-se em Portugal, por ano, cerca de: 200.000 a 300.000 acidentes de trabalho; 300 a 400 acidentes mortais; segundo o IDICT, os custos directos e indirectos dos acidentes de trabalho rondaram os 600 milhões de contos.

Só na década de 90, entraram cerca de 200.000 novos pensionistas com incapacidades permanentes resultantes dos acidentes de trabalho e doenças profissionais (só 20 a 30% são diagnosticados).

Das análises que realizámos à qualidade do ar nos locais de trabalho, encontramos em média de 20 a 25% de amostras positivas para a bactéria Legionella. Nos Estados Unidos, causa a morte a mais de 25.000 pessoas por ano. No Brasil, o ex-ministro da Comunicações, Sérgio Mota, morreu com uma pneumonia provocada por ela, vinda do sistema de ar condicionado. Em Portugal, não existem dados oficiais, mas está a tornar-se um problema sério para as empresas. Julgo que é um tema a merecer atenção por parte de responsáveis e decisores.

A reflexão sobre estes números é importante, primeiro por questões de cidadania, naturalmente. O sofrimento não se pode quantificar. Estes custos, humanos e materiais, suportados por toda a sociedade, justificam e obrigam todos a fazer mais em matéria de SHST. Os fracos investimentos na área têm um efeito negativo na economia e nas empresas, nomeadamente os custos associados e raramente contabilizados: substituição do trabalhador acidentado; cuidados de saúde; equipamentos danificados; perda de produção e produtividade; imagem.

Mas existem outras razões que empregadores e/ou gestores devem ter em consideração...

As empresas que contrataram ou contratarem serviços externos de SHST têm de ter o cuidado de seleccionar prestadores com todos os requisitos estabelecidos (não preenchidos, de acordo com o IDICT, por cerca de 90% dos prestadoras). O Decreto-Lei 441/91 de 14 de Novembro é claro; no artigo 8 («obrigações gerais do empregador»), estabelece que «o empregador é obrigado a assegurar aos trabalhadores condições de segurança, higiene e saúde em todos os aspectos relacionados com o trabalho» - deve para isso, entre outros, «assegurar que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos nos locais de trabalho não constituam risco para a saúde dos trabalhadores» e assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho.

Empregadores e/ou gestores públicos e privados devem ter sempre em conta que, de acordo com a legislação, a responsabilização do empregador é total, permanente e não transferível (o empregador, não as empresas prestadoras destes serviços, é responsável em tudo o que respeita às condições de SHST). Isto levanta a questão sobre a salvaguarda da sua responsabilidade civil e criminal, importando garantir que estes serviços são ou serão prestados por empresas de SHST que ofereçam todas as condições técnicas (recursos humanos e materiais) para lhes prestar este apoio. ▀

Depois da entrevista de um alto responsável do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT), e de um artigo sobre certificação das empresas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST), aumentou a preocupação de profissionais e empresas sérias desta área.

Cito da entrevista o entendimento do conceito de Higiene do Trabalho: «fala-se em Higiene muitas vezes mais no licenciamento das obras, dos edifícios, etc, designadamente espaços comerciais, em que tem de haver quartos de banho, vestiários, etc». A Higiene do Trabalho não é, obviamente, nada disto; é («Livro Verde dos Serviços de Prevenção», 1997) «a área da Saúde Ocu-